

LEI Nº 7.975, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Democracia, em memória do operário Guido Leão Santos.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Democracia, em memória do operário Guido Leão Santos, a ser celebrado anualmente no dia 27 (vinte e sete) de setembro.

Parágrafo único. A data faz homenagem ao dia de falecimento do operário Guido Leão Santos, morto após uma ação da Polícia Militar na greve dos operários da montadora de automóveis instalada em Betim, ocorrida no ano de 1979.

Art. 2º O Dia Municipal da Democracia terá como objetivo a defesa da manutenção do regime democrático e o fomento da difusão e do ensino dos valores democráticos.

Art. 3º O Dia Municipal da Democracia passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Betim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 535/2025, de autoria do Vereador Tiago Santana)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.285, de 25/11/2025.